



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4845

Presidente da Mesa Diretora: Geraldo Corrêa Machado Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: José Marcos Martins de Freitas

Data: 05/05/1998

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 48/98. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação de Moradores e Amigos do Bairro Camilo Prates". (Referente à Lei nº 2.607, de 05/08/1998).

Controle Interno – Caixa: 25.4

Posição: 11

Número de folhas: 03

Especie: PL
Categoria: Utilidade pública
Cl: 25.4
Ordem: 11
nº fls: 40



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____/98

48/98

AUTOR:

VEREADOR JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS

ASSUNTO:

CONCEDENDO TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE
PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO -
CAMILO PRATES.

MOVIMENTO

- 1 - ENTRADA EM 05/05/98
- 2 - À COM. LEG. JUSTIÇA
- 3 - *Aprovado em urgência - 25.06.98*
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

Caixa

Contratado
5/5/98



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº ____/98

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO CAMILO PRATES, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 25.205.030/0001-65, com sede à Rua "D", nº 245, Bairro Camilo Prates, nesta cidade de Montes Claros-MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1.998

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS.

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA
EM 17 DE *Junho* DE 1998
[Signature]
PRESIDENTE

É Legal e Constitucional
16/08/98 A.D.
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVAÇÃO E DISCUSSÃO POR
URGÊNCIA
EM 26 DE *Junho* DE 1998
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SANÇÃO
EM DE DE 19
PRESIDENTE